



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 05/2019

PROCESSO Nº **33/2019**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às quatorze e trinta horas do dia primeiro de abril de dois mil e dezenove, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 7/2019, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da empresa BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS, 92.885.888/0001-05, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, LEGISLATIVA E DE TREINAMENTO DE AGENTES POLITICOS E SERVIDORES.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS, 92.885.888/0001-05, fundamenta - se, pelas inúmeras demandas técnicas que diariamente enfrentamos, em especial, questões que revelam elevado nível de especificidade técnica, o que na maior parte das vezes é algo desconhecido de grande parte de nossos servidores municipais encarregados de resolver tais demandas.

A empresa com notória especialização, possibilitará aos servidores municipais lotados nos diversos setores, departamentos e secretarias de nossa estrutura administrativa municipal, esclarecem suas dúvidas e buscarem auxílio na resolução de problemas rotineiros enfrentados por nosso Município, pautados na cautela, eficiência e prudência que devem balizar a busca permanente do interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para a contratação da prestação do serviço, o valor de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) mensais totalizando R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) em 12 meses informado pela Secretaria Municipal de Administração e conforme proposta apresentada pela empresa, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 01 de abril de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Marcos André Pasa *Tóleman Alan Picoli*

Marcos André Pasa
Presidente Comis. Licitações

Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações

Gilmar Matias da Silva

Gilmar Matias da Silva
Membro Comis. Licitações